



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2013/2025**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 88/2024 – PMP,
CELEBRADO ENTRE A SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE
PEDRINHAS E A EMPRESA RM
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado O **MUNICIPIO DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça Heribaldo Alves de Góes, nº 08, Centro – Pedrinhas, Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.098.736/0001-96, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela PREFEITA, a SRA. FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.683.988/0001-50, sediado(a) na Rua **Conselheiro Dantas**, nº 57, Edf. Paraguassu, SL 212, Comércio, na cidade de Salvador/BA, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por **WILLIAN SILVA RIOS**, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 - PMP**, resolve registrar por simples apostila as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato Nº **88/2024 - PMP**, sendo fundamentado no art. 92 da Lei 14.133/21 e Cláusula Sexta do contrato original.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste contratual como trata o item 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no ORSE do mês de JUNHO/2024. *(corrigido através de errata anexa a este)*.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade:

O índice calculado pela calculadora INCC foi de **7,19%(sete virgula dezenove por cento) contando do mês 06/2024 a 06/2025.**

Os valores do reajuste deverão ser aplicados a cada fatura/medição executada conforme análise da fiscal do contrato à época dos serviços.

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Pedrinhas/SE, 21 de outubro de 2025.

**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**